



---

**DECRETO Nº. 170/2020.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.143, de 18 de novembro de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.610,00 (*setenta e cinco mil seiscentos e dez reais*), na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2108 - Sinalização de Trânsito - Multas Detran.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 00721 - 00702 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 28.000,00 (*vinte e oito mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2019 e o excesso de arrecadação, apurado até o fechamento do mês de setembro de 2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 18 de novembro de 2020.

---

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal